

**CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO**

**Anúncio de Vaga**

**AGENTE RESPONSÁVEL DE RESOLUÇÃO BANCÁRIA**

**(SRB/AD/2016/017)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo de contrato** | Agente temporário |
| **Grupo de funções e grau** | AD 5 |
| **Duração do contrato** | 3 anos (renovável) |
| **Área** | Resolução Bancária - Planeamento e Decisões |
| **Local de afetação** | Bruxelas, Bélgica |
| **Vencimento base mensal estimado** | 4 637,77 EUR |
| **Data**‑**limite para a entrega das candidaturas** | 21 de janeiro de 2017 |
| **Lista de reserva válida até** | 31 de dezembro de 2017 |
| **Período de estágio** | 9 meses |

**Conselho Único de Resolução**

O Conselho Único de Resolução (**CUR**) é a autoridade europeia de resolução no âmbito da União Bancária Europeia e **o segundo pilar da recém-criada União Bancária. Em conjunto com as autoridades nacionais de resolução, forma o Mecanismo Único de Resolução (MUR)**. Trabalha em estreita colaboração com as autoridades nacionais de resolução dos Estados-Membros participantes, com a Comissão Europeia e com o Banco Central Europeu.

Tem como missão assegurar a resolução ordenada de bancos em situação de insolvência, com o mínimo impacto sobre a economia real e as finanças públicas dos Estados‑Membros participantes e outros.

Além disso, o CUR é responsável pela gestão do Fundo Único de Resolução, criado pelo Mecanismo Único de Resolução para garantir a disponibilidade de apoio financeiro a médio prazo, se necessário, durante o processo de reestruturação e/ou de resolução de uma instituição de crédito.

O CUR é uma agência autofinanciada da União Europeia.

O CUR terá competências específicas no âmbito da preparação e execução dos processos de resolução dos bancos em situação real ou potencial de insolvência.

**Descrição do cargo**

O CUR organiza um processo de convite à manifestação de interesse com vista à constituição de uma lista de reserva de agentes temporários para o cargo de agente responsável de resolução bancária.

# Perfil

O titular do cargo apoiará os peritos em resolução bancária na preparação dos planos de resolução das instituições de crédito, participará em potenciais programas de resolução e contribuirá para a elaboração das orientações estratégicas do CUR em matérias de resolução.

Integrará a equipa interna de resolução, de caráter multidisciplinar e multinacional, chefiada por peritos de nível superior. Apoiará ativamente o coordenador da equipa interna de resolução e o chefe de unidade no exercício das respetivas funções.

Prestará aconselhamento a colegas de nível superior adotando uma atitude orientada para o serviço e uma abordagem dinâmica.

## Funções

O agente responsável de resolução bancária terá as seguintes funções:

* apoiar os peritos em resolução bancária, em colaboração com as autoridades nacionais de resolução, na preparação de planos de resolução, na elaboração de estratégias de resolução com base na análise de estruturas jurídicas e operativas dos bancos, na identificação de funções e serviços críticos e na análise de estruturas de capital e de financiamento dos bancos;
* Executar pesquisas e apoiar os peritos em resolução bancária nas tarefas de avaliar em que medida as instituições de crédito são passíveis de resolução, de identificar impedimentos à sua resolubilidade e, se necessário, de traçar um plano de ação para fazer face a tais impedimentos;
* apoiar os peritos em resolução bancária na tarefa de determinar o requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis sujeitos aos poderes de redução e de conversão («recapitalização interna»), que as instituições de crédito serão obrigadas a manter;
* prestar apoio na elaboração de decisões relacionadas com programas de resolução;
* prestar apoio ao coordenador da equipa interna de resolução e ao chefe de unidade na preparação de notas, apresentações e exposições em inglês fluente.

Num âmbito mais geral, deverá igualmente:

* realizar análises económicas/financeiras ou jurídicas para fins de resolução;
* analisar mercados financeiros;
* contribuir para a definição das orientações estratégicas do CUR;
* executar outras tarefas solicitadas por superiores hierárquicos no interesse do serviço.

**Qualificações e experiência exigidas**

# Critérios de elegibilidade

## Condições gerais

À data de encerramento do presente convite, os candidatos devem:

* ser nacionais de um Estado‑Membro da União Europeia;
* estar no pleno gozo dos seus direitos cívicos;
* estar em situação regular relativamente às leis nacionais que lhes são aplicáveis em matéria de serviço militar;
* reunir as condições de idoneidade requeridas para o exercício das funções em causa;
* preencher as condições de aptidão física requeridas para o exercício das suas funções[[1]](#footnote-1).

## Habilitações

1. Habilitações de nível correspondente a estudos universitários completos de, pelo menos, três anos, comprovados por um diploma em economia, direito, gestão de empresas, finanças, contabilidade ou noutro domínio pertinente para o cargo em questão.

Apenas serão tomados em consideração títulos académicos que tenham sido obtidos nos Estados‑Membros da UE ou que sejam objeto de certificados de equivalência emitidos pelas autoridades competentes desses Estados‑Membros.

## Conhecimentos linguísticos

Sendo o inglês a língua de trabalho predominante no CUR, os candidatos devem possuir um excelente domínio escrito e oral da língua inglesa (Nota: Os falantes nativos de inglês deverão demonstrar, na fase de entrevistas, a sua capacidade para trabalhar numa segunda língua da União Europeia). Os candidatos devem igualmente ter um conhecimento satisfatório de outra língua oficial da União Europeia[[2]](#footnote-2).

# Critérios de seleção

Requisitos essenciais:

* capacidade para exercer as funções descritas no ponto 1;
* percurso académico excelente[[3]](#footnote-3);
* excelentes capacidades analíticas e de resolução de problemas;
* excelente capacidade de comunicação oral e escrita em inglês;
* nível elevado de resiliência;
* capacidade para produzir resultados quantitativos e qualitativos;
* excelente domínio na utilização de equipamento de TIC e aplicações informáticas (processamento de texto, folhas de cálculo, apresentações, internet, etc.);
* atitude orientada para o cliente e "espírito de equipa".

Requisitos preferenciais:

* pós-graduação num domínio pertinente para o cargo em questão;
* conhecimento da União Bancária Europeia e, em particular, do MUR e do CUR;
* experiência na indústria financeira ou num banco central, autoridade nacional de supervisão ou de resolução, ministério das Finanças, estruturas pertinentes da Comissão Europeia (por exemplo, DG ECFIN, DG Concorrência, DG FISMA) ou organização internacional de relevo (por exemplo, Banco de Pagamentos Internacionais ou Fundo Monetário Internacional);
* experiência no apoio a projetos;
* experiência de vida e/ou de trabalho em ambientes multiculturais.

**Processo de seleção**

# Como candidatar‑se

As candidaturas podem ser apresentadas no sistema «EU CV Online»[[4]](#footnote-4).

Para poder candidatar-se através da base de dados «EU CV Online», os candidatos devem primeiro criar uma conta ou aceder a uma conta já existente. Caso não o tenham feito ainda, os candidatos devem começar por preencher o CV eletrónico. **As candidaturas devem ser apresentadas em inglês**. Uma vez completado o CV, os candidatos podem candidatar-se ao convite à manifestação de interesse que preferirem. Aconselha‑se os candidatos a preencherem todos os campos pertinentes da candidatura. Todas as questões técnicas relativas a esta base de dados devem ser enviadas através da página «Contact» do «EU CV online».

**Antes de se candidatar, verifique cuidadosamente se preenche todos os critérios de elegibilidade.**

É da responsabilidade do candidato completar a inscrição em linha dentro dos devidos prazos. Aconselha-se vivamente o candidato a não esperar até aos últimos dias para apresentar a sua candidatura, visto a intensidade do tráfego na Internet ou um problema de ligação à Internet poder causar a interrupção da inscrição em linha antes da sua conclusão, obrigando‑o a repetir todo o processo. Após a data‑limite indicada, já não é possível inscrever-se.

Não é necessário apresentar documentos comprovativos nesta fase; os mesmos serão solicitados durante o processo de recrutamento (ver ponto 5.3).

Após a conclusão da inscrição em linha, é apresentado no ecrã um número de inscrição que o candidato deve anotar. A receção deste número significa que o processo de inscrição está concluído. Trata-se do número de referência a utilizar em todas as questões relacionadas com a sua candidatura. Se não receber um número, a sua candidatura não foi registada!

O candidato receberá uma confirmação da candidatura no endereço de correio eletrónico indicado na respetiva inscrição. É da responsabilidade do candidato verificar se o endereço de correio eletrónico fornecido está correto.

**Data**‑**limite para a entrega das candidaturas: 21 de janeiro de 2017 ao meio-dia (12h00, hora de Bruxelas)**

Pode apresentar a sua candidatura em:

[**https://ec.europa.eu/dgs/personnel\_administration/open\_applications/CV\_Cand/index.cfm?fuseaction=premierAcces**](https://ec.europa.eu/dgs/personnel_administration/open_applications/CV_Cand/index.cfm?fuseaction=premierAcces)

*Se for portador de uma deficiência que o impeça de fazer a inscrição em linha pode apresentar a sua candidatura (CV e carta de motivação) em papel, enviando*‑*a por carta registada[[5]](#footnote-5), o mais tardar até à data-limite de inscrição (fazendo fé a data do carimbo postal). Todas as comunicações subsequentes entre o CUR e o candidato serão efetuadas por correio. Neste caso, deve anexar à candidatura um certificado comprovativo da sua deficiência, emitido por organismo competente. Deve, igualmente, indicar numa folha de papel separada as medidas especiais que considere necessárias para facilitar a sua participação no processo de seleção.*

Para obter mais informações e/ou em caso de problemas técnicos, queira enviar uma mensagem de correio eletrónico para [SRB-RECRUITMENT@srb.europa.eu](mailto:SRB-RECRUITMENT@srb.europa.eu).

# Etapas do processo de seleção

## Admissão ao processo de seleção

Após a data‑limite para a inscrição em linha, o comité de seleção verificará as candidaturas apresentadas em relação aos critérios de elegibilidade descritos no ponto 2. Seguidamente, as candidaturas que satisfaçam essas condições serão avaliadas quanto aos critérios de seleção indicados no ponto 3.

## Avaliação inicial das candidaturas

O comité de seleção avaliará cada candidatura elegível no que diz respeito a habilitações e formação, experiência profissional e motivação do candidato em relação ao perfil descrito no ponto 1.1.

## Convite para a fase de avaliação

Na sequência da avaliação inicial das candidaturas, os candidatos mais adequados ao lugar a concurso serão convocados para uma entrevista, a realizar em Bruxelas. Para além da entrevista, a avaliação dos candidatos nesta fase incluirá outras provas suplementares como, por exemplo, uma prova escrita e uma apresentação.

*Os candidatos serão informados, em tempo oportuno, da data, hora e local da entrevista.*

Os candidatos deverão apresentar, se selecionados e considerados para efeitos de recrutamento, os originais ou cópias autenticadas do(s) respetivo(s) diploma(s) e comprovativos da experiência profissional que indique, de forma clara, as datas de início e de fim, o(s) cargo(s) e a natureza exata das funções exercidas. Antes da assinatura do contrato, os candidatos selecionados deverão fornecer os originais dos documentos que comprovem o cumprimento dos critérios de elegibilidade.

## Fase de avaliação

Com base numa entrevista e outro(s) teste(s), o comité de seleção procederá à avaliação do candidato relativamente aos critérios de seleção descritos no ponto 3.

A fase de avaliação será realizada em inglês.

## Verificação de documentos e escrutínio

As candidaturas serão verificadas em comparação com os documentos comprovativos fornecidos com vista a confirmar a veracidade e a elegibilidade da candidatura.

Se, em qualquer fase do processo, se verificar que um candidato prestou informações falsas, esse candidato será excluído do processo de seleção.

O candidato será igualmente excluído sempre que:

* não preencha todos os critérios de elegibilidade;
* não forneça todos os documentos comprovativos necessários.

## Lista de reserva

O comité de seleção inscreverá os candidatos elegíveis mais adequados numa lista de reserva preliminar. Esta versão preliminar será apresentada à aprovação do presidente do CUR. A lista de reserva aprovada será válida até 31 de dezembro de 2017. A validade das listas de reserva pode ser prorrogada por decisão do CUR. Antes de receberem uma proposta de emprego, os candidatos incluídos numa lista de reserva poderão ser submetidos a uma avaliação adicional realizada pelo CUR (por exemplo, uma outra entrevista).

A inclusão na lista de reserva não constitui garantia de emprego no CUR.

**Outras informações importantes**

# Informações gerais

## Igualdade de oportunidades

O CUR aplica uma política de igualdade de oportunidades e aceita candidaturas sem discriminações de qualquer natureza.

## Comité de seleção

Será nomeado um comité de seleção. Tenha em atenção que os procedimentos internos do comité de seleção são estritamente confidenciais, sendo totalmente proibido qualquer contacto com os seus membros.

## Calendário aproximado

O processo de seleção pode demorar alguns meses, não sendo divulgada qualquer informação durante esse período. O painel de seleção pretende concluir o processo de recrutamento para a presente vaga durante o 1º trimestre de 2017, de modo a que os candidatos selecionados assumam funções no 2.º trimestre de 2017.

## Condições de recrutamento / Carreira

Aos candidatos selecionados poderá ser proposto um contrato como agente temporário em conformidade com o Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia, por um período inicial de 3 anos, renovável por igual período de 3 anos. No fim do segundo período, o contrato pode ser renovado por tempo indeterminado.

O local de afetação é Bruxelas (Bélgica), onde o CUR tem a sua sede.

## Remuneração

Os candidatos selecionados, aos quais é proposto um contrato de emprego, serão colocados, aquando da entrada em funções, no escalão 1 ou no escalão 2 do grau AD 5, em função do respetivo tempo de experiência profissional. Os vencimentos base mensais para agente do grau AD 5, a partir de 1 de dezembro de 2016, em Bruxelas, são:

* Escalão 1: 4 637,77 EUR
* Escalão 2: 4 832,65 EUR

Além do vencimento base, os agentes podem ter direito a diversos subsídios, em especial subsídio de expatriação, subsídio de lar, subsídio por filho a cargo e subsídio escolar. O vencimento está sujeito a um imposto da União retido na fonte e os funcionários estão isentos de imposto nacional.

## Proteção de dados pessoais

O Conselho Único de Resolução, como organismo responsável pela organização do presente concurso, garante que os dados pessoais dos candidatos são tratados em conformidade com o estabelecido no Regulamento (CE) n.º 45/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2000, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre circulação desses dados (Jornal Oficial das Comunidades Europeias, L 8 de 12 de janeiro de 2001). Estas disposições aplicam-se, em particular, à confidencialidade e segurança desses dados.

## Procedimento de recurso

Se um candidato considerar que uma determinada decisão lhe causou prejuízo, pode apresentar uma reclamação ao abrigo do artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários e Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia, enviando-a para:

Conselho Único de Resolução

Processo de seleção: Ref. SRB/AD/2016/017

Treurenberg 22 (T-22 office 01/PO59)

B-1049 Bruxelas

BÉLGICA

A reclamação deve ser apresentada no prazo de 3 meses. O prazo para iniciar este tipo de procedimento (ver Estatuto dos Funcionários alterado pelo Regulamento n.º 1023/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 287 de 29 de outubro de 2013, [http://eur-lex.europa.eu/](http://europa.eu./eur-lex)) começa a correr a partir da data em que o candidato é notificado do ato que lhe causou prejuízo.

1. Antes do início de funções, o candidato selecionado será submetido a exame médico efetuado por um médico‑assistente das instituições. [↑](#footnote-ref-1)
2. Alemão, búlgaro, checo, croata, dinamarquês, eslovaco, esloveno, espanhol, estónio, finlandês, francês, grego, húngaro, inglês, irlandês, italiano, letão, lituano, maltês, neerlandês, polaco, português, romeno e sueco. [↑](#footnote-ref-2)
3. Os candidatos são convidados a especificar a nota de classificação geral obtida no curso ou cursos universitários principais, no formulário de candidatura, assim como as notas de classificação obtidas nas principais disciplinas pertinentes para o cargo em questão. Os candidatos selecionados deverão apresentar, antes do respetivo recrutamento, uma cópia autenticada do certificado completo com todos os resultados. [↑](#footnote-ref-3)
4. O sistema «EU CV Online» (o seu CV em linha) é uma base de dados utilizada pela Comissão Europeia para recrutamento de pessoal em regime temporário. [↑](#footnote-ref-4)
5. Conselho Único de Resolução, Treurenberg 22, B-1049 Bruxelas [↑](#footnote-ref-5)